



PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 033/2023

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE PARA CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ACESSO A PARQUES DE DIVERSÕES, CIRCO E CONGÊNERES, INSTALADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sr. _____, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica determinado que, Parque de Diversão, Circo e Congêneres concederá as crianças de até 12 anos e pessoas com deficiências de qualquer faixa etária de nosso Município, o uso pela manhã, tarde ou noite devidamente gratuito.

Art. 2º - Projeto prevê a participação gratuita, em dia e horário reservado, de crianças até 12 anos, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência, de qualquer faixa etária.

Art. 3º - Os critérios como agendamento do dia e horário para cada público serão definidos pelas Secretarias de Cultura, Educação e STDS em comum acordo com a entidade cooperada responsável pela organização do evento ou com os representantes da empresa responsável pelas atrações, desde que tenham dia e horário reservados para este público.

Art. 4º - O projeto especifica ainda que, a gratuidade fica exclusiva ao acesso aos brinquedos do parque de diversões dos eventos e também prevê a concessão de acesso e gratuidade às atrações a um acompanhante responsável pela criança ou outro participante.

Art. 5º - A referida determinação será em uma noite a ser discutida entre as partes: municipalidade, parque de diversão, circo e assimilares.

Art. 6º - Referida norma se não for cumprida haverá uma multa de cinco salários mínimo, a ser depositada em conta corrente fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças de nosso Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Capistrano/CE, em 30 de Agosto de 2023.

Prefeito



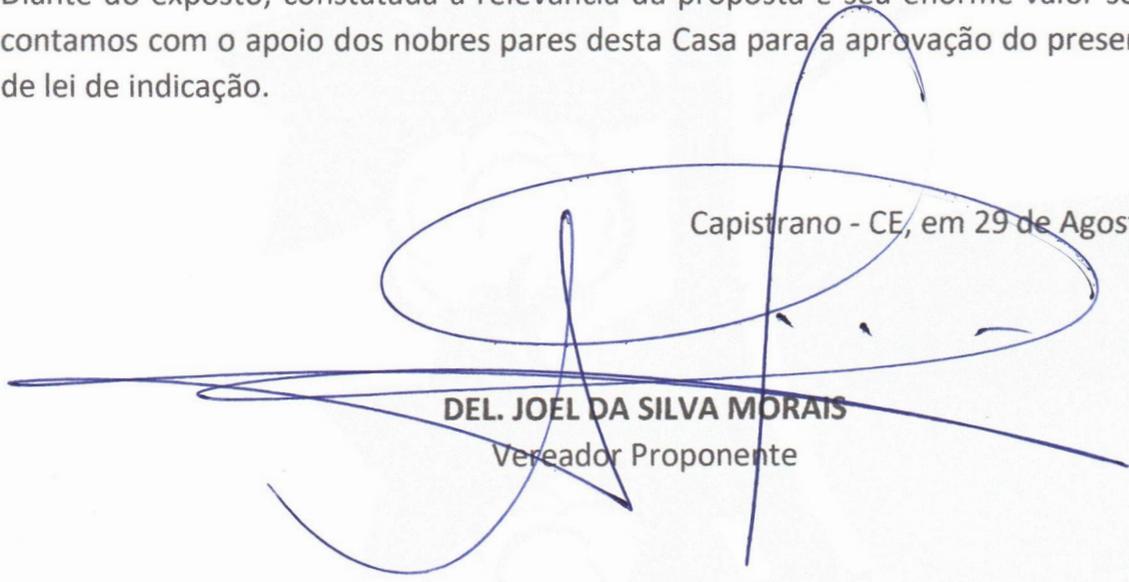


MENSAGEM N. 33/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O projeto tem como principal objetivo proporcionar às crianças e pessoas com deficiência um melhor acesso aos parques de diversões, circo e congêneres, principalmente àqueles que dependem do auxílio de acompanhante para seu deslocamento, tendo em vista o custo elevado que existe para que ambos usufruam de acesso aos parques instalados no município.

Diante do exposto, constatada a relevância da proposta e seu enorme valor social, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei de indicação.

Capistrano - CE, em 29 de Agosto de 2023.



DEL. JOEL DA SILVA MORAIS
Vereador Proponente